

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO DO DE COMPRA Nº 132/2018
Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.
Catalão, 22/10/18.
Presidente da Comissão de Licitação

Termo de contrato de compra que entre si fazem a SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE e o MUNICÍPIO DE CATALÃO e a empresa DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.058.158/0001-61, com sede na Rua Eurípedes da Silva Sales, nº 520, Sl.01 – Bairro São Francisco, cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.707-260, neste ato representada por **Soneide do Rosário Rodrigues Silva**, brasileira, portadora do RG 2.450.967 SSP/GO, inscrito no CPF nº 288.016.521-00, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2018023547** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 160/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **quisição de materiais e ferramentas em atendimento às necessidades da SAE**, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 160/2018**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **10/10/2018** e encerramento em **10/10/2019**.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do pactuado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Abraçadeira nylon para amarração de cabos, comprimento de 390x10mm.	10	Peça	Foxlux	RS 0,38	RS 3,80
05	Alavanca mecânica tipo pé de cabra: forjado em aço carbono, dn 1" e 0,70m de comprimento.	10	Peça	GM	RS 17,52	RS 175,20
06	Alicate universal nº 08: tamanho: 8", material: aço cromo-vanádio, formato: mandíbulas planas e ovaladas.	15	Unid.	Thompson	RS 14,20	RS 213,00
09	Broxa retangular 180x80 mm	05	Unid.	Atlas	RS 4,52	RS 22,60
15	Chave ajustável 12": corpo em aço especial forjado e temperado, acabamento cromado, escala marcada a laser.	08	Peça	Thompson	RS 34,71	RS 277,68
22	Chave de fenda 1/4" x 6" fabricada em aço cromo, com haste temperada em toda sua extensão, acabamento niquelado, ponta oxidada e magnetizada, cabo ergonômico que proporciona menos esforço físico e muito mais torque	10	Peça	Mayle	RS 4,20	RS 42,00
23	Chave de fenda 3/8" x 6" fabricada em aço cromo, com haste temperada em toda sua extensão, acabamento niquelado, ponta oxidada e magnetizada, cabo ergonômico que proporciona menos esforço físico e muito mais torque.	05	Peça	Mayle	RS 9,98	RS 49,90
24	Chave de fenda 5/16" x 6" fabricada em aço cromo, com haste temperada em toda sua extensão, acabamento niquelado, ponta oxidada e magnetizada, cabo ergonômico que proporciona menos esforço físico e muito mais torque.	05	Peça	Mayle	RS 6,00	RS 30,00
26	Chave grifo nº 10: corpo produzido em aço forjado e mordentes em aço, liga de alta resistência de 10" polegadas de comprimento.	10	Peça	Thompson	RS 18,80	RS 188,00
28	Chave grifo nº 14: corpo produzido em aço forjado e mordentes em aço, liga de alta resistência de 14" polegadas de comprimento.	05	Peça	Thompson	RS 26,20	RS 131,00
30	Colher de pedreiro canto oval 7" lâmina de aço carbono e cabo de madeira.	10	Unid.	Thompson	RS 8,40	RS 84,00
32	Desempenadeira de aço com cabo em madeira 25,6x12cm.	20	Unid.	Max Ferram	RS 5,44	RS 108,80

33	Disco de corte diamantado para serra mármore: 125mm, corte seco.	30	Unid.	Red Diamond	R\$ 8,05	R\$ 241,50
34	Disco de serra mármore para madeira: 5"	20	Unid.	Bestfer	R\$ 9,30	R\$ 186,00
41	Eletrodo 7018-3.25	50	Kg	Denver	R\$ 14,47	R\$ 723,50
43	Espátula rígida 12 cm com cabo de madeira	10	Unid.	Thompsom	R\$ 4,35	R\$ 43,50
44	Esquadro 12" com cabo metálico	10	Unid.	Thompsom	R\$ 11,03	R\$ 110,30
50	Jogo de chave combinada com 16 peças (1.4 a 1.1.4 pol.)	02	Peça	Mayle	R\$ 157,10	R\$ 314,20
51	Lâmina de serra: serrinha 24 dentes safe-flex bi-metal;	200	Unid.	Ke	R\$ 3,35	R\$ 670,00
54	Macaco hidráulico 5 toneladas: tipo garrafa, com válvula de segurança contra sobrecarga, cabeça de apoio de aço ranhurada para evitar deslizamento da carga, fuso de aproximação à carga	02	Unid.	Classic	R\$ 89,32	R\$ 178,64
56	Marreta oitavada forjada 500g: cabeça forjada em aço especial; têmpera nas faces de impacto; bases polidas e envernizadas; cabeça com acabamento jateado; fixação por cunha metálica; cabo de madeira envernizado.	25	Unid.	Minasul	R\$ 9,90	R\$ 247,50
57	Martelo tipo unha com cabo de madeira 25mm (tamanho do martelo 325mm; peso com cabo: 560g)	20	Unid.	Monfort	R\$ 13,93	R\$ 278,60
58	Motoserra à gasolina: com sabre de 50cm; cilindrada (cm³) 72.2; peso (KG) 1) 6.2; potência (KW/CV) 3.9/5.3; rot. Lenta (RPM) 2800; rot. Máxima (RPM) 12500	02	Unid.	Nakashi - 65, 1 cc	R\$ 1.752,06	R\$ 3.504,12
59	Nível de alumínio anodizado de 14"	05	Unid.	Thompsom	R\$ 12,66	R\$ 63,30
60	Pá de bico nº 02: pá ajuntadeira sem cabo; fabricada em aço alto teor de carbono; comprimento útil 295mm; largura: 225mm.	30	Unid.	Metisa	R\$ 16,20	R\$ 486,00
62	Peneira para areia, filtro de aço, diâmetro de 55cm e aro de madeira malha 6	05	Unid.	São jorge	R\$ 14,24	R\$ 71,20
63	Picareta alvião: forjada em aço carbono; temperada em todo o corpo da peça; comprimento: 505mm; largura: 104mm; cabo com acabamento envernizado de 91,5 cm.	25	Unid.	Tramontina	R\$ 53,74	R\$ 1.343,50
64	Prego 19x36 (3 1/4 x 9): com cabeça, em aço polido, resistente a corrosão	300	Kg.	Arcelor	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
66	Régua de pedreiro em alumínio 2 metros	10	Unid.	Fabil	R\$ 17,97	R\$ 179,70
68	Serrote 20"	05	Unid.	Thompsom	R\$ 18,40	R\$ 92,00
70	Tarraxa 3/4: para tubo de PVC em ferro fundido.	15	Unid.	Meikon	R\$ 15,90	R\$ 238,50
71	Travador manual para serrote corneta 6 polegadas	05	Peça	Etilux	R\$ 19,20	R\$ 96,00

73	Trena 30 metros: fitas de vidro não condutoras e não-corrosíveis; não enferrujam e não perdem a graduação; fitas de fibra de vidro resistente à umidade; cabo anatômico; formato interno do arco protege a fita; caixa em abs á prova agua torna a limpeza rápida e fácil; grande manivela com botão giratório para as pontas dos dedos, torna o rebobinamento da fita fácil e suave; extremidade inferior do arco pontiaguda proporciona firme posicionamento da fita, para medições precisas; tamanho: 30m.	05	Unid.	Thompsom	RS 19,50	RS 97,50
74	Trena 5 metros metálica: fita em aço temperado; graduação em milímetros e polegadas; corpo em plástico abs; trava para fixar a fita métrica; cinta para facilitar o transporte; freio duplo; fita com 3 rebites para maior segurança; comprimento da fita: 5 metros; largura da fita: 19 mm	10	Unid.	Thompsom	RS 7,79	RS 77,90
79	Cadeado com chave 35mm: cadeado com corpo de latão maciço, haste em aço cromado, cor bronze, conforme norma abnt nbr 15271:2013. <u>(código tabela agetop 2711)</u>	20	Unid.	Landi	RS 11,95	RS 239,00

3.1. O valor total da contratação é de **RS 13.163,44 (treze mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município – Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Projeto Atividade	Dotação Orçamentária
Administração da SAE	10.1001.17.512.4012.4063 - 339030
Administração da SAE	10.1001.17.512.4012.4063 - 449052

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:



5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a **Portaria nº 012/2018** incumbe ao servidor Sr. **Ciro Josué Alves Borges** a fiscalização e controle da execução deste contrato e, na sua falta, ausência ou impedimento, fica designado como seu suplente o servidor Sr. **Enivam Antônio de Oliveira**, partes integrantes do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações nos quantitativos contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea

"a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013; b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos do termo de referência, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei..

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

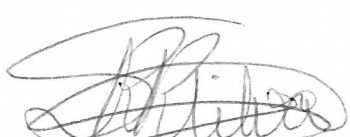
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da **Comarca de Catalão, Estado de Goiás.**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

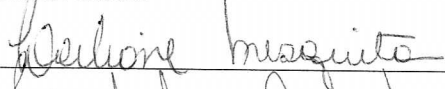
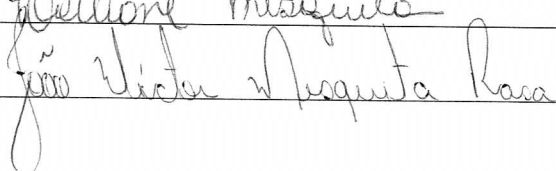
Catalão-GO, 10 de outubro de 2018.


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE

Rodrigo Ramos Margon Vaz
Superintendente Municipal de Água e Esgoto
CONTRATANTE


DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ nº 07.058.158/0001-61
Soneide do Rosário Rodrigues Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  . CPF: 050.933.8135
2.  . CPF: 064.890.052-44